



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Decreto-Lei n.º 44 468:

Eleva para 500 000 000\$ o limite estabelecido pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 43 516 (empréstimos destinados a melhoramentos locais na província ultramarina de Angola).

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-Lei n.º 44 469:

Altera o quadro do pessoal da Estação de Zoologia Marítima do Instituto de Zoologia e Estação de Zoologia Marítima Dr. Augusto Nobre, anexo à Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Corpo de Marinheiros da Armada

Artigo 27.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Vencimentos»:

Alínea a) «Pessoal dos quadros e além dos quadros» — 700 000\$00

Para o n.º 3) «Gratificações nos termos do Decreto-Lei n.º 30 249, de 30 de Dezembro de 1939»:

Alínea b) «Serviço hidrográfico (n.º 3.º do artigo 12.º)» + 50 000\$00

Alínea c) «Desempenho de funções especiais (n.º 4.º, § 3.º, do artigo 12.º)» + 650 000\$00

+ 700 000\$00

Conforme o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 44 115, de 23 de Dezembro de 1961, as referidas alterações orçamentais mereceram, por despacho de 6 de Julho corrente, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 10 de Julho de 1962. — O Chefe da Repartição, *Carlos Romero Ivo de Carvalho*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 29 de Junho do corrente ano, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências de verbas no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 3.º

Superintendência dos Serviços da Armada

Oficiais da Corporação da Armada

Artigo 24.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Vencimentos»:

Alínea a) «Pessoal dos quadros e além dos quadros» — 40 000\$00

Para o n.º 2) «Gratificações nos termos do Decreto-Lei n.º 30 249, de 30 de Dezembro de 1939»:

Alínea c) «Serviço hidrográfico (n.º 4.º do artigo 2.º)» + 40 000\$00

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Gabinete do Ministro

Decreto-Lei n.º 44 468

O Decreto-Lei n.º 38 379, de 7 de Agosto de 1951, autorizou o Banco de Angola a contratar com os corpos e corporações administrativas, associações, corporações, colectividades com fins de utilidade pública, e ainda com quaisquer sociedades ou empresas nacionais, empréstimos destinados a melhoramentos locais, construções e obras de reconhecida necessidade e quaisquer operações bancárias que possam interessar a Angola.

Naquelas operações não podia o Banco imobilizar, nos termos do mesmo diploma, mais de 60 000 000\$ e em casos especiais, devidamente justificados, 70 000 000\$.

Os benefícios que de tal sistema resultaram para o desenvolvimento da província justificaram a elevação do montante daquelas operações para 100 000 000\$, 150 000 000\$, 200 000 000\$ e 300 000 000\$, respectivamente pelos Decretos-Leis n.ºs 40 287, de 17 de Agosto de 1955, 41 247, de 30 de Agosto de 1957, 42 854, de 18 de Fevereiro de 1960, e 43 516, de 24 de Fevereiro de 1961.